

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 002/2015

MATÉRIA: EMENTA: "REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA/RS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 002/2015

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando à autorização para regulamentar o acesso à informação na Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Como dito, o presente projeto visa regulamentar a Lei de acesso à informação. A Lei Federal nº 12.527/2011, de evidente caráter nacional e vinculando os Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, regulando o direito de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, estabeleceu, entre suas diretrizes, a “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção”, a “divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações”, o “fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública”; e, ainda, o “desenvolvimento do controle social da administração pública”.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Legislativo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 09 de junho de 2015.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Renato Luiz Zanatta

Sergio Fortes Da Silva

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico